

EDITAL: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - REGISTRO Nº 003/2024

CONTRATO DE REPASSE Nº: 906417/2020

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE BAURU, entidade beneficente de assistência social, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 45.032.745/0001-70, com sede na Avenida José Henrique Ferraz 20-20, Parque Granja Cecília, Bauru/SP, torna público a quem possa interessar, a partir da publicação do aviso deste Edital, que está aberta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, com regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA"**, tendo em vista a execução do Contrato de Repasse nº 906417/2020 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde (Concedente), representado pela Caixa Econômica Federal (Mandatária) e APAE Bauru (Proponente), objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS para Reforma da Oficina Ortopédica/CER III, localizada na Avenida José Henrique Ferraz, 20-20, Parque Granja Cecília, CEP: 17054-697, Bauru/SP, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações; pelos Decreto 11.531, de 16 de maio de 2023 e Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de agosto de 2023 e suas alterações, e no que couber e dos termos estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1. A fase externa desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** terá início com a publicação deste Edital nº 003/2024 no portal eletrônico da APAE Bauru, bem como, todas as publicações posteriores e eventuais alterações no Edital (incluindo erratas) relativas ao presente certame;

- 1.2. Para os casos de impossibilidade técnica de retirada (download) do Edital e anexos no portal eletrônico da APAE Bauru, estes poderão ser solicitados via e-mail: licitacao@apaedebauru.org.br à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru;
- 1.3. A APAE BAURU não se responsabilizará pelo Edital e anexos, documentos, planilha, projeto e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima;
- 1.4. Os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido abaixo:
 - 1.4.1. **DATA DE ABERTURA DO EDITAL:** 18/11/2024;
 - 1.4.2. **PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTA:** De 19/11/2024 a 03/12/2024;
 - 1.4.3. **ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:** Portal eletrônico da APAE Bauru: <https://www.apaebauru.org.br/> na aba Transparência/Licitação ou poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@apaedebauru.org.br;
 - 1.4.4. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser enviadas via e-mail: licitacao@apaedebauru.org.br, vedada qualquer outra forma de envio;
 - 1.4.5. **CONTATO:** licitacao@apaedebauru.org.br / Telefone: (14) 3106-1252 – Ramal 2835: Setor Projetos Sociais;
 - 1.4.6. **DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS:** O resultado será publicado no portal eletrônico da APAE Bauru no dia 10/12/2024 por meio do link: <https://www.apaebauru.org.br/> na aba Transparência/Licitação.
- 1.5. Para todos os atos pertinentes à presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** será considerado o horário de Brasília/DF;
- 1.6. Este Edital de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** e Anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelo Departamento Jurídico da APAE Bauru;

2. DO OBJETIVO E OBJETO DA COTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

- 2.1. O objetivo deste edital é a seleção e contratação de empresa de engenharia, tendo como objeto da licitação a "Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da Oficina Ortopédica da APAE Bauru, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos deste Edital";
- 2.2. O local em que será executada a reforma, objeto desta cotação, será realizada na Avenida José Henrique Ferraz, 20-20, Parque Granja Cecília, CEP: 17054-697 - Bauru/SP, conforme Termo de Referência, anexo deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma vigente referente ao caso em questão, necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente;
- 3.2. Além das especificações técnicas expressas nos documentos de arquitetura e engenharia que integram este Edital, a correta execução da obra e serviços, deverão também observar as especificações e normas técnicas da ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e ABNT NBR 16537/2016 Versão Corrigida 2:2018- Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso;

- 3.3. Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato ocorrerão por conta da empresa vencedora, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta cotação, sendo de sua total responsabilidade, isentando assim a APAE Bauru de qualquer ônus a este título;
- 3.4. O profissional indicado como Responsável Técnico pela empresa vencedora deverá acompanhar e fiscalizar a obra, bem como toda mão-de-obra, a qual deverá possuir qualificação e habilidade para executar os serviços atribuído (s), sendo de sua única responsabilidade;
- 3.5. O prazo para execução e conclusão da obra e serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviço;
 - 3.5.1. Os dias de chuva que comprovadamente superarem 5 mm e que efetivamente tenham contribuído para eventuais atrasos da obra serão compensados para fins de aditamento de prazo, sem penalização e ônus para ambas as partes, quais sejam: empresa vencedora e APAE Bauru.
- 3.6. O prazo de vigência do contrato será nos termos do item 3.5, acordado entre as partes, e seguirá o prazo de conclusão da obra prevista neste edital, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço para Reforma da Oficina Ortopédica/CER III da APAE Bauru;
- 3.7. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior deve ser imediatamente comunicada a APAE Bauru, via e-mail: licitacao@apaedebauru.org.br, dado conhecimento ao contratante para compensação e aditamento de prazo, sem penalização e ônus para ambas as partes;
- 3.8. O não cumprimento dos prazos de execução e conclusão da obra e serviços, por parte da empresa vencedora, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela

ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela APAE Bauru;

- 3.9. Quando a execução e conclusão da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e conclusão da obra e serviços deverão ser prorrogados, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, o que ocorrerá mediante prévia justificativa (conforme item 3.7) e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado;
- 3.10. O prazo para recebimento da obra objeto desta cotação, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.11. Os serviços objeto desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** somente serão autorizados mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviço para Reforma da Oficina Ortopédica/CER III da APAE Bauru, cadastro da empresa vencedora na Plataforma TransfereGov, conforme tutorial 04 por meio do link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>, a qual estará condicionada, a emissão da Autorização de Início da Obra - AIO, pela Mandatária (Caixa Econômica Federal), que, por sua vez, apenas ocorrerá após o recebimento da primeira parcela dos recursos do repasse pelo Gestor do Programa.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Os recursos orçamentários para custear os serviços objetos desta cotação prévia de preços, tendo como data base de referência a Tabela SINAPI do mês de **abril/2024**, correrão por conta do Contrato de Repasse nº 906417/2020, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde (Concedente), representado pela Caixa Econômica Federal (Mandatária) e a APAE Bauru/SP (Proponente). A cópia do

mesmo está disponibilizada no portal eletrônico da APAE Bauru no link:
<https://www.apaebauru.org.br/fonte-de-recursos-saude/>

- 4.2. O valor máximo aprovado para pagamento é de R\$ 493.719,32 (Quatrocentos e noventa e três mil setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 493.614,00 (Quatrocentos e noventa e três reais e seiscentos e quatorze reais) do contrato de repasse firmado entre a Mandatária (CEF) e APAE Bauru/SP e R\$ 105,32 (Cento e cinco reais e trinta e dois centavos) de contrapartida da APAE Bauru (Proponente) oriundo de recursos financeiros próprios e/ou de parcerias privadas.

5. DO ACESSO AO EDITAL E ANEXOS E DA VISTORIA À OBRA

- 5.1. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de cópias, o acesso à versão eletrônica e impressa do Edital e seus anexos e demais documentos técnicos, que se encontram disponíveis na sede Administrativa da APAE Bauru, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no período das 09h às 12h e das 14h às 16h, de segundas a sextas-feiras;
 - 5.1.1. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais, do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.
- 5.2. Para conhecimento prévio dos documentos técnicos da reforma para futuros questionamentos, caso houver, a empresa interessada poderá (opcional) realizar VISITA TÉCNICA ao local da obra por meio de agendamento prévio com o responsável técnico designado pela APAE Bauru, através do telefone (14) 3106-1252 – Ramal 2835: Setor de Projetos Sociais, a qual emitirá ao final da visita a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO VI, atestando que a empresa conheceu os documentos técnicos de arquitetura e engenharia desta **COTAÇÃO**

PRÉVIA DE PREÇOS a que se refere, condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento das dificuldades, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser reformado;

5.3. Os questionamentos técnicos, somente serão aceitos por escrito, via endereço eletrônico (e-mail: licitacao@apaedebauru.org.br), os quais serão encaminhados à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, a qual submeterá à equipe técnica, conforme o caso, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise e devolutiva do questionamento no endereço do e-mail recebido;

5.3.1. Não realizado questionamentos a empresa interessada não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra ou a seus documentos técnicos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Poderão se tornar aptos a apresentação de propostas de preços todos os interessados que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária e trabalhista, qualificação e habilitação técnica e econômico-financeira e patrimônio líquido mínimo, conforme exigido neste edital, como também estejam em condições de atender a todas as exigências aplicáveis ao caso;

6.2. Serão admitidas somente pessoas jurídicas;

6.3. A proposta de preço deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada e conter a razão social, endereço completo, telefone e e-mail, ou seja, deverá estar devidamente qualificada e identificada, e deverá estar

assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado, de acordo com o ANEXO VII;

- 6.4. A proposta de preço deverá ser entregue dentro do prazo e condições estipuladas neste edital;
- 6.5. Todos os valores da proposta deverão vir expressos na forma de moeda corrente nacional e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 6.6. Poderá participar deste processo, empresa legalmente estabelecida no País, que atendam às exigências do presente edital e seus anexos e que contemplem seu objeto social atividades que permitam a realização dos serviços, objeto desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** ;
- 6.7. As empresas constituídas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, poderão participar desta cotação prévia de preços utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.8. Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação já indicada neste Edital, deverão apresentar, ainda, requerimento junto anexo à documentação, assinado por sócio ou representante legal da empresa, solicitando se valer do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, na forma do ANEXO VIII - MODELO 01;
 - 6.8.1. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme ANEXO VIII - MODELO 02.
- 6.9. Estão impedidos de participarem da presente cotação, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.9.1. Empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial, trabalhista, dissolução ou liquidação;

- 6.9.2. Empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - 6.9.3. Empresas que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - como impedidas ou suspensas;
 - 6.9.4. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 6.9.5. Empresas de empregados e diretores da contratante ou responsável pelo certame;
 - 6.9.6. Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico;
 - 6.9.7. Empresas consorciadas, na presente cotação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 6.9.8. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico ou societário, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores, gerentes ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
 - 6.9.9. A APAE Bauru poderá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço.
- 6.10. A participação na presente cotação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, e também nos seguintes compromissos:
- 6.10.1. Estar ciente das condições da cotação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares

solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru ou por intermédio desta;

- 6.10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na cotação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes;
- 6.10.3. Comprometem-se as partes a seguir a legislação referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

7. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta de preço neste certame, a qualquer pretexto;
- 7.2. A documentação deve ser apresentada, sob pena de inabilitação ou desclassificação, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de enviados;
- 7.3. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 7.4. A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;
- 7.5. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da empresa;

- 7.6. As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome da empresa, salvo se expressa disposição em contrário;
- 7.7. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos extras ou dispensáveis.

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 8.1. A Comissão de Acompanhamento e Execução/APAE Bauru examinará os documentos:
 - 8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores compatível com os objetivos sociais objeto desta cotação;
 - 8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais Entidades;
 - 8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em ambos os casos, quando a atividade exercida assim o exigir;
 - 8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - 8.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, e no Municipal, se for o caso, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.1.6. Prova de regularidade quanto aos tributos e contribuições federais e quanto à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);
 - 8.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal (Secretarias Estaduais de Fazenda), onde a empresa for

sediada, devendo abranger também os débitos inscritos em dívida ativa (Procuradorias Gerais dos Estados);

- 8.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde a empresa for sediada, devendo abranger também os débitos inscritos em dívida ativa (Procuradorias Gerais dos Municípios ou respectivo órgão competente dos Municípios para essa competência);
- 8.1.9. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, extensivo à sede e às filiais da empresa;
- 8.1.10. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- 8.1.12. Não será aceita certidão com prazo de validade vencida ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, com exceção para as beneficiárias da Lei 123/2006, a quais poderão usufruir das prerrogativas dos artigos 42, desde que cumprido o art. 43, ambos da referida lei;
- 8.1.13. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa;
- 8.1.14. Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data da cotação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) civil detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a quantidade e natureza do objeto desta cotação;
 - 8.1.14.1. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente

será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA;

8.1.14.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

8.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste Edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

8.3. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, de acordo com a legislação civil comum, celebrado antes da publicação deste Edital que demonstre o vínculo do profissional com a empresa;

8.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

8.5. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos - ANEXO VIII - MODELO 03;

8.6. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

8.6.1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser emitido em papel timbrado e conter a qualificação ou no mínimo das seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- CNPJ/CPF do Contratante;
- Endereço do Contratante;

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - Localização do serviço;
 - Serviços executados (discriminação).
- 8.6.2. O atestado ou certidão que não atender a todos os requisitos citados nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, cabendo avaliação, antes da decisão, dos técnicos da APAE Bauru;
- 8.7. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;
- 8.7.1. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser enviada junta à documentação;
- 8.7.2. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- 8.7.3. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- 8.7.4. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;
- 8.7.5. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas (item 8.7) não importará na inabilitação sumária da empresa, mas a sujeitará à

diligência documental pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/ APAE Bauru, que não confirmada, a empresa será então considerada inabilitada para o certame;

- 8.8. **Atestados de Capacidade Técnica** de comprovação que a empresa executou obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente;

8.8.1. Poderão ser apresentados um ou mais atestados.

- 8.9. Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a empresa tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Não caberá, em hipótese alguma, subcontratação, tendo o objeto do contrato, entre a empresa vencedora e a APAE Bauru, caráter personalíssimo;

- 8.10. É vedada, sob pena de inabilitação das empresas, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica participante desta cotação;

- 8.10.1. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** será solicitada pela Comissão as demonstrações contábeis e notas explicativas apresentadas na forma da lei, conforme o caso;

- 8.10.2. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a cotação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Diário de Obra, devidamente

chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo;

- 8.10.3. Na hipótese da certidão de falência ou recuperação judicial constar algum apontamento positivo, relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa **deverá apresentar ainda certidão emitida pelo Fórum Judicial competente, informando em que fase se encontra o feito em Juízo;**
- 8.10.4. Declaração de que conheceu os documentos técnicos de arquitetura e engenharia em atendimento ao inciso VI, do artigo 67, da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no subitem 5.2.1 deste Edital, ANEXO VIII - MODELO 04;
- 8.10.5. Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, ANEXO VIII - MODELO 05;
- 8.10.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo de participar da cotação, ANEXO VIII - MODELO 06;
- 8.10.7. Declaração de que dispõe de equipamentos, maquinário, veículos, pessoal e estrutura administrativa para atender ao objeto desta cotação;
- 8.10.8. A apresentação das declarações previstas neste subitem não exclui a obrigação da empresa de apresentar outras declarações previstas em outros subitens deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇO**, considerando o teor dos Anexos do Edital, contendo o prazo de início e conclusão da obra e o prazo de validade da proposta, bem como, fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

- 9.2. O prazo de conclusão da obra não poderá ser superior ao previsto neste Edital, bem como o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação. Ficando certo que não havendo prazos, a proposta será considerada em desconformidade ao fixado neste edital, passível de desclassificação;
- 9.3. **A PROPOSTA DE PREÇO**, ANEXO VII, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (locações de equipamentos, encargos fiscais, tributários e trabalhistas, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; entre outros...), e ainda deve estar acompanhada:
- Planilha Orçamentária de Preços, conforme modelo anexo, preenchida, datada e assinada;
 - Composição de Preços Unitários, conforme modelo anexo, preenchida, datada e assinada;
 - Planilhas em formato analítico e sintético, de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo, observado os parâmetros referenciais;
 - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço foi de 25% (vinte e cinco), conforme documento anexo.
 - Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecidos neste Edital e seus anexos.

- 9.4. Na PROPOSTA DE PREÇO deverá constar os dados bancários da empresa, entre eles: número da instituição financeira, nome do banco, número da conta corrente e agência bancária, pelos quais a empresa pretende receber os pagamentos decorrentes da eventual contratação;
- 9.5. A PROPOSTA DE PREÇO deverá expressar o VALOR GLOBAL ofertado para execução do objeto desta cotação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Edital, portanto, sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas;
- 9.6. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta cotação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos nos anexos deste Edital;
- 9.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e dos serviços, da utilização de equipamentos, mão de obra e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta cotação, não cabendo aditivo para reajuste de valores, eis que já fixados;
- 9.8. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
 - 9.8.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação da empresa, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

- 9.8.2. A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, poderá representar inexecutabilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação;
- 9.9. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas, A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e qualitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Edital;
- 9.10. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta cotação, constante do anexo deste Edital;
- 9.10.1. Na hipótese da PLANILHA DE PREÇOS conter mais de um preço unitário para cada tipo de tarefa, material, equipamento ou serviço constante do anexo deste edital caberá à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação da APAE Bauru julgar a proposta desclassificada;
- 9.10.2. O único recálculo da planilha de custos da PROPOSTA DE PREÇO permitido é somente para os casos de erros no somatório, multiplicação ou totalização, se possível, podendo a equipe técnica de análise das planilhas retificar, cujo resultado deverá ser ratificado expressamente pela empresa participante, mediante protocolo via e-mail à APAE Bauru, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação;
- 9.11. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS;
- 9.11.1. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecidos em acordos ou convenções

- coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação;
- 9.11.2. Na COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS ainda deverá considerar os valores a serem despendidos com auxílio alimentação, vale transportes e outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, INSS, FGTS, PCMAT, PCMSO, LTCAT, PGR, insumos referentes a uniformes, EPIs e treinamento/reciclagem de pessoal, sendo que a apresentação de quantia irrisória para tais itens poderá representar inexecutabilidade da proposta, ensejando a desclassificação;
- 9.12. Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- 9.13. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela empresa poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários, anexos deste edital e base desta cotação;
- 9.14. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra, devendo-se também observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do anexo – CRONOGRAMA deste Edital, e ainda o prazo previsto para conclusão da reforma estabelecido neste Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato;
- 9.14.1. Eventualmente, por ocasião da Autorização de Início da Obra ou ainda durante a execução do contrato, a APAE Bauru poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, visando aos

- melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado, desde de que não cause qualquer ônus financeiro as partes, bem como alteração do valor previamente fixado no Edital;
- 9.15. O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra de reforma, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros;
- 9.16. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.17. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇO serão considerados inexequíveis caso sejam inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 4º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.18. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- 9.19. Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ESTIMADO DO EDITAL, constituem instrumento para elaboração das propostas das empresas;
- 9.20. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis;

- 9.21. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, ensejará automaticamente a inabilitação ou desclassificação da empresa, conforme o caso.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1.1. A Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE BAURU lavrará atas circunstanciadas da análise desta cotação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e previstos em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas análises;
- 10.2. A Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru sempre dará ciência às empresas e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta cotação, por meio de publicação no portal eletrônico da Associação;
- 10.3. Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no item 17 deste Edital e legislação, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica;
- 10.4. É facultado à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru ou autoridade técnica, em qualquer fase da cotação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como, valer-se de assessoramento técnico para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas empresas ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos ou proposta de preços das empresas;

- 10.5. Serão inabilitados as empresas que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à documentação a ser apresentada;
- 10.6. Iniciada a etapa de análise dos documentos e das propostas de preços a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação das empresas, nos termos deste Edital;
- 10.7. Proferida a análise dos documentos e das propostas de preço a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru dará prosseguimento a publicação do resultado da habilitação/inabilitação e abertura do prazo recursal;
- 10.8. Erros meramente formais, conforme previstos no item 9.11.2, não constituirão motivo suficiente para a desclassificação, desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como, que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado;
- 10.9. Nos casos previstos no item 9.11.2 deste edital e não havendo desconformidade com o Edital, serão procedidas as retificações necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:
 - I. Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**;
 - II. Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a equipe técnica procederá às correções permitidas;
 - III. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerá os preços constantes nos subtotais**, a equipe técnica procederá à correção do valor global;

- IV. Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada;**
- V. Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes no ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ESTIMADO do Edital, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada;**
- VI. Havendo outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, **prevalecerá o resultado corrigido**, e a equipe técnica procederá às respectivas retificações;
- VII. Para as retificações ora realizadas deverá guardar estrita obediência ao item 9.11.2, em especial quanto à ratificação/concordância da empresa, sob pena de desclassificação;
- 10.9.1. **Erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, que impliquem no acréscimo do VALOR TOTAL GLOBAL** estimado para a obra objeto desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** e previsto neste Edital, deflagram a desclassificação sumária da PROPOSTA DE PREÇO apresentada.
- 10.10. **O critério de julgamento da presente** cotação é o previsto no art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS em ordem crescente dos Preços Globais ofertados e aceitáveis, nos termos deste Edital;
- 10.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- I. Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e;
 - II. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da empresa vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas participantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 10.12. Os preços unitários, constantes na PROPOSTA DE PREÇO de menor valor global, também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ESTIMADO do Edital;
- 10.12.1. Caso sejam verificados que, na PROPOSTA DE PREÇO de menor valor global, haja ocorrência de itens com preços unitários superiores aos valores orçados pela APAE Bauru e constantes no ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ESTIMADO do Edital, a proposta será DESCLASSIFICADA.
- 10.13. Na hipótese da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor total global, ser classificada em primeiro lugar, tiver sofrido quaisquer intervenções previstas no item 9.11.2 deste edital (retificações permitidas), a empresa será intimada, sob pena de desclassificação superveniente, para que, no prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, reapresente sua PROPOSTA DE PREÇO, mantendo e observando os apontamentos realizados, para fins de homologação e adjudicação do resultado final da cotação;
- 10.14. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO:
- I. Que não atendam às exigências, obrigações e especificações deste Edital e seus anexos;
 - II. Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento;

- III. Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares;
 - IV. Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta;
 - V. Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseados nas ofertas das demais empresas;
 - VI. Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 4.2 deste Edital;
 - VII. Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ESTIMADO do Edital;
 - VIII. Manifestamente inviáveis e inexequíveis caso sejam inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 4º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021;
 - IX. Conforme item 9.11.2 as propostas que não apresentarem as correções/retificações apontadas pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru serão desclassificadas.
- 10.15. Proferido o julgamento e a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, se for o caso, a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru submeterá o resultado da cotação à autoridade superior competente (Diretoria Executiva da APAE Bauru - Presidente) para fins de homologação e adjudicação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1. Julgadas e classificadas, após as análises técnicas conclusivas, as propostas pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru o processo será submetido à autoridade superior competente (Diretoria Executiva da APAE Bauru - Presidente) para:

- I. Homologar o procedimento, confirmando o resultado do certame;
 - II. Adjudicar o objeto da cotação, declarando por ato formal (Declaração) a empresa vencedora;
 - III. Revogar a cotação, se for o caso e na forma justificada expressamente, e ainda sob razões de conveniência ou oportunidade em razão do interesse público, também justificado, ou ainda ANULAR esta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021;
 - IV. No caso de adjudicação do processo à autoridade superior competente (Diretoria Executiva da APAE Bauru - Presidente) encaminhará à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, despacho para submissão do processo via Plataforma TransfereGov ao Concedente - Ministério da Saúde/ Mandatária - Caixa Econômica Federal para verificação do Resultado da Cotação Prévia de Preços, Análise e aceite do mesmo.
- 11.2. O CONTRATO resultante da presente cotação será celebrado entre a APAE Bauru e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento, conforme Minuta Anexa, e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cabendo a fiscalização da obra de reforma e medições de responsabilidade do técnico designado pela APAE Bauru;
- 11.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.
- 11.3. Adjudicado o objeto da cotação e mediante aceite do processo licitatório pelo Concedente - Ministério da Saúde/ Mandatária - Caixa Econômica

Federal o ADJUDICATÁRIO será convocado em seu endereço eletrônico (e-mail), para assinar o CONTRATO, inclusive por assinatura eletrônica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos deste Edital, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Dispor da habilitação documental apresentada na cotação, e;
- II. Apresentar GARANTIA CONTRATUAL nos termos do Termo de Referência e do previsto no subitem 12 do Edital.

- 11.4. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO somente será prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO de forma comprovada e documentalmente justificada, e ainda desde que durante o transcurso do prazo original, cuja decisão de aceitação caberá à APAE Bauru;
- 11.5. O não atendimento, por parte do ADJUDICATÁRIO, à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável ao caso;
- 11.6. A APAE Bauru, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterização de RECUSA EM ASSINAR CONTRATO, poderá, na forma prevista no § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observada às condições prevista no item 11.3 deste edital;
- 11.7. O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL (desde que devidamente justificado nos termos informados no presente Edital), respeitado o interesse da administração nos termos do Estatuto de Licitações e Contratos, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da APAE Bauru com

emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO FINANCEIRO para o evento, também pelo FISCAL DA OBRA, para o caso da obra estar em andamento, e após encaminhamento ao Jurídico da APAE Bauru para Parecer Conclusivo. Após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruídos, seguirão para elaboração do Termo Aditivo apenas para prorrogação de prazo, coleta de assinaturas e publicação do ato no portal eletrônico da APAE Bauru. Lembrando que a referida alteração não poderá trazer qualquer prejuízo ou ônus financeiro as partes, uma vez que o valor global já foi devidamente estipulado neste Edital, não podendo ser aditado;

- 11.8. Não sendo aceita (s) justificativa (s), a CONTRATADA deverá cumprir integralmente o CRONOGRAMA original, sob pena de multas e penalidades previstas neste Edital e na legislação;
- 11.9. O CONTRATO também poderá ser alterado, no que diz respeito ao prazo (não financeiramente - valor global previamente fixado neste Edital, proibido alterações), obedecidas as condições originais do projeto e ainda com as devidas justificativas técnicas de engenharia e avaliação jurídica, as quais somente poderão ser solicitadas pela APAE Bauru, devendo o autor do projeto manifestar a respeito, obedecidos os termos do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 11.9.1. Não haverá SUBCONTRATAÇÃO, total ou parcial, do objeto contratado.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 12.1. Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo desta cotação prévia de preço, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a

importância correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, por meio das possibilidades dispostas no artigo 96, §1º e seus incisos, da Lei 14.133/2021;

- 12.2. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive cláusula de prorrogação, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, para atender aos casos possíveis e autorizados de prorrogação do prazo do CONTRATO;
- 12.3. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da reforma objeto desta cotação, na forma do art. 100 da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.4. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que o caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

13. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 13.1. O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta cotação, conforme artigos 68, 76 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de agosto de 2023 e suas alterações, será realizado pela APAE Bauru, a partir da apuração, pelo técnico designado por aferir as medições, relativas às etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da contratada, por Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, via Plataforma TransfereGov, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, se mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

- 13.1.1. Os pagamentos à Contratada também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- I. Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta cotação no CREA;
 - II. Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta cotação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI INSS);
 - III. Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;
 - IV. Certidão de Regularidade Estadual e Federal atualizadas (INSS, FGTS, SEFAZ/SP, TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL);
- 13.2. As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP n.º 003, de 14 de julho de 2005, da Fazenda Nacional;
- 13.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta cotação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais;
- 13.4. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão cadastradas e enviadas para ateste à APAE Bauru via Plataforma TransfereGov conforme tutorial 06: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras> para que o responsável técnico designado

pela APAE Bauru possa atestar o boletim de medição dos serviços executados;

- 13.5. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme previstas no Contrato entre em partes e Termo de Referência anexo, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da APAE Bauru;
- 13.6. Não será admitida a postergação de medições para o mês subsequente;
- 13.7. O responsável técnico designado como fiscal, da APAE Bauru, deverá elaborar ou homologar, caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período;
- 13.8. A planilha de medição será elaborada, conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados;
- 13.9. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do Diário de Obra e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período, observada a legislação aplicável ao caso;
- 13.10. As medições serão realizadas a cada etapa concluída, conforme previstas no Cronograma Físico-Financeiro, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual, nos termos deste Edital. O Fiscal de Obra da APAE Bauru, além de fazer o acompanhamento dos serviços ao longo do período contratual, será o responsável pelo recebimento e da conferência da medição apresentada pela empresa vencedora, devendo verificar as quantidades e qualidades apresentadas e os preços cobrados, que devem ser compatíveis com o proposto e com a documentação hábil ofertada para sua cobrança, com o fim de enviar à Caixa (Mandatária)

para homologação e liberação do pagamento direto ao contratado, conforme dispõe o Contrato de Repasse n.º 906417;

13.11. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à APAE Bauru, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato (fiscal de obra), a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento junto à Plataforma TransfereGov;

13.11.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada do Boletim de Medição por quantidade e demais documentos e certidões de regularidade fiscal atualizadas (federal, estadual e municipal, conforme o caso) exigidos neste Edital e na legislação;

13.12. Por conveniência e critério da APAE Bauru, em razão de interesse público devidamente justificado e fundamentado, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos;

13.13. Fica estabelecido que, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de agosto de 2023, a assinatura do contrato está condicionada à liberação e depósito do recurso financeiro na conta vinculada ao Contrato de Repasse e, portanto, a APAE Bauru não presta qualquer garantia a empresa vencedora, que tem mera expectativa de direito, e pode revogar ou cancelar o certame em caso de não liberação do recurso.

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. A Contratante tem total liberdade para fiscalizar e acompanhar a execução da obra de reforma e o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, no Termo de Referência, Projeto Básico e nos demais anexos, em atenção ao exclusivo interesse da APAE Bauru;

- 14.2. A fiscalização dos serviços pela APAE Bauru, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 14.3. Caberá à fiscalização da APAE Bauru verificar se a Contratada está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram;
- 14.4. A fiscalização da APAE Bauru terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com os Projetos e Documentos Técnicos, Termo de Referência, Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada para sua execução, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização dos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, inclusive, de servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno, a seus documentos e registros contábeis;
- 14.5. A fiscalização fará constar no “Diário de Obra” todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do Contrato;
- 14.6. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos dos Projetos, outros Documentos Técnicos anexos deste edital e Contrato, para providências de penalização, se for o caso;
- 14.7. Cabe à fiscalização da APAE Bauru verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. Esta fiscalização informará oficialmente, sob pena de caracterização de conivência, omissão ou desídia, ao setor competente da APAE Bauru, quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor, em conjunto com o setor contábil-financeiro;

- 14.8. Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Coordenação Geral da APAE Bauru, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação;
- 14.9. A APAE Bauru se reserva ao direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de sua população no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente;
- 14.10. Os serviços não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela APAE Bauru, deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante;
- 14.11. Aplicam-se à matéria de fiscalização, subsidiariamente, as disposições constantes da seção II, art. 74, do Capítulo III, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.12. Para o recebimento do objeto contratado, a Contratada deverá comunicar formalmente à APAE Bauru, por escrito e mediante protocolo na Plataforma Transfere Gov, sendo o mesmo recebido conforme prevê o Capítulo IX, art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:
 - 14.12.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 14.12.1.1. Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a APAE Bauru realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, devendo ser acompanhada por profissional indicado pela Contratada, responsáveis pela reforma, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques e tudo o mais, incluindo revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

- 14.12.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.12.2. DEFINITIVAMENTE, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 14.12.2.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório;
- 14.12.2.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto desta cotação não exime a Contratada, em qualquer tempo, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e conforme a legislação vigente.
- 14.13. O recebimento, seja PROVISÓRIO OU DEFINITIVO, não elimina a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato, podendo ser requisitadas correções de defeitos, independentemente da vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, bem como impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer;
- 15.2. Será facultado a Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:
- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa, consoante do art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:
 - a) Multa diária pela não assinatura do contrato, ou apresentação da garantia contratual, de 0,5% (meio por cento), contada da convocação, caracterizando inexecução contratual a partir do 10º (décimo) dia corrido, passível de rescisão contratual e suspensão de participação em cotação por até 02 (dois) anos;
 - b) Ocorrendo a inexecução contratual nos termos da letra “a”, o valor decorrido da multa por atraso será descontado do valor a receber do erário relativo ao 1º (primeiro) pagamento a ser realizado, caso houver;
 - c) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei n.º 14.133/2021;
 - d) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela

Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei n.º 14.133/2021;

- e) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total;
- III. Suspensão do direito de licitar, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimento de multas;
- IV. Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

15.3. Poderá ser aplicada sanção à empresa contratada que:

- I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a APAE Bauru, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;
- III. Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante;
- IV. Subcontrate parcialmente ou totalmente a realização dos serviços contratados, bem como, se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

- V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;
 - VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, anexo deste Edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia e arquitetura, entre outros;
 - VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela mandatária - Caixa Econômica Federal ou por preposto por ela designado;
- 15.4. As multas aplicadas no decorrer do contrato serão descontadas tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante quanto da garantia prestada pela Contratada; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei e neste edital, aplicáveis ao caso;
 - 15.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante, sob pena de caracterização de irregularidade grave, mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração;
 - 15.6. Além das medidas legais cabíveis, a empresa desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 15.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente será observado o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 16.1. A impugnação ao edital deve observar o art. 164 da Lei 14.133/2021 e ser formalizada por escrito perante a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, via e-mail. A impugnação será encaminhada ao responsável técnico, se for o caso, para processamento,

decisão e comunicação final ao impugnante, com divulgação eletrônica para os interessados.;

- 16.2. Impugnações ao edital, recursos e contrarrazões aos recursos devem ser protocolados por e-mail (licitacao@apaedebauru.org.br), em até 3 (três) dias úteis a partir do encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 16.3. Após qualquer decisão da Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, especialmente sobre o julgamento de documentos e propostas de preço, a empresa terá 03 (três) dias úteis para interpor recurso junto à Autoridade Superior/APAE Bauru, contados da data de divulgação;
- 16.4. Se a Comissão não reconsiderar sua decisão após recurso, ela registrará nos autos e encaminhará o recurso à Autoridade Superior para decisão;
- 16.5. Os prazos recursais serão contados a partir da publicação da decisão no portal eletrônico da APAE Bauru, excluindo-se a data inicial e incluindo-se a data final para a contagem do prazo recursal;
- 16.6. As empresas podem desistir do direito de recorrer antes do fim do prazo por meio de comunicação expressa à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru;
- 16.7. Impugnações ou recursos apresentados em desacordo com o edital, incluindo aqueles subscritos por procurador não habilitado, não serão considerados;
- 16.8. Os recursos contra habilitação, inabilitação e julgamento de propostas podem ter efeito suspensivo, a critério da Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, que poderá atribuir esse efeito a outros recursos;
- 16.9. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 16.10.

17. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 17.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital e anexos, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas, dentre outros, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços;
- 17.2. Somente a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE BAURU da APAE Bauru está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, no âmbito administrativo ou judicial. As eventuais informações de outras fontes não são consideradas como oficiais, não estando a APAE Bauru responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestadas por terceiros, ainda que funcionários da APAE BAURU;
- 17.3. Os pedidos de esclarecimentos relacionados a esta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** deverão ser solicitados por escrito e protocolados via endereço eletrônico (e-mail: licitacao@apaedebauru.org.br) à APAE Bauru, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos documentos e proposta de preço, observado o horário do expediente ao público fixado neste edital;
- 17.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos interessados, direito a qualquer reclamação posterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O acolhimento para exame da PROPOSTA DE PREÇOS e sua classificação não gera direito à empresa autora na adjudicação do objeto licitado;
- 18.2. A APAE Bauru se reserva ao direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado, lembrando que a APAE BAURU não possui qualquer vínculo empregatício com o quadro de funcionários da contratada e não possui qualquer responsabilidade perante os mesmos, seja ela de qualquer natureza ou ordem;
- 18.3. É de única e exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, a utilização de EPI e qualquer equipamento de segurança necessário aos seus funcionários, para a execução completa do objeto da presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** ;
- 18.4. A APAE Bauru se reserva o direito de revogar a presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba às empresas qualquer direito a indenização ou ressarcimento;
- 18.5. Aplica-se todas as obrigações e direitos das partes previstos neste Edital, Termo de Referência, especificações, regramentos técnicos, orientações e determinações constantes nos projetos de arquitetura, memoriais, planilhas orçamentária e BDI, cronograma, entre outros anexos, ao contrato e sua execução, independentemente de transcrição;
 - 18.5.1. Havendo contradições, a APAE Bauru aplicará a que lhe for mais vantajosa, assegurada a garantia jurídica da ação.

- 18.6. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição;
- 18.7. Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva da APAE de Bauru - Presidente;
- 18.8. Os pareceres técnicos e de resultado da presente cotação serão disponibilizados no portal eletrônico da APAE Bauru;
- 18.9. Em caso de não recebimento de documentos e propostas de preço, o presente certame restará deserto, aplicando-se a legislação vigente no caso em questão;
- 18.10. O presente certame será julgado fracassado, quando inabilitados ou desclassificados todas as empresas, aplicando-se a legislação vigente no caso em questão;
- 18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente cotação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bauru/SP.

19. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- 19.1. Este Edital é composto pelos seguintes documentos:
 - 19.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 19.1.2. ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS E MATERIAIS;
 - 19.1.3. ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ESTIMADO;
 - 19.1.4. ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO;
 - 19.1.5. ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO;
 - 19.1.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
 - 19.1.7. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

- 19.1.8. ANEXO VIII - MODELOS DIVERSOS;
19.1.9. ANEXO IX - PROJETO BÁSICO DA OFICINA ORTOPÉDICA.

- 19.2. Integram a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** todos outros documentos técnicos de engenharia e arquitetura inerentes e necessários à obra de reforma a ser realizada, fiscalizada e entregue nos termos exigidos disponível para consulta no portal da APAE Bauru, em conformidade com a legislação vigente, aplicável ao caso.

Bauru, 18 de novembro de 2024.

Maria Amélia Moura Pini Ferro
Presidente